



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 49/2023**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material Gráfico destinado a atender à demanda da Prefeitura Municipal, e integrarão como partícipes deste Sistema de Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal da Assistência Social., conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital;

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE PACATUBA - ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.222/0001-48, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/Nº, Centro – PACATUBA – Sergipe, **ORGAO GERENCIADOR**, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** como órgãos participantes e a empresa **LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.01.098.180/0001-59, com sede Rua Jaboatão dos Guararapes, nº316, Cidade de Garapu Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP:54590-000, neste ato, representada pelo Sr. **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, (brasileiro), (casado), (empresário), portador da Cédula de identidade RG 3568332- SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o no 532.907.714-15, residente e domiciliado na Rua Amaro Faustino Cavalcante, nº 145, D. Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP:54520-360, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material Gráfico destinado a atender à demanda da Prefeitura Municipal, e integrarão como partícipes deste Sistema de Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal da Assistência Social.**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

*(Handwritten signatures)*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são **RS 4.006,50(Quatro Mil Duzentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Assistência Social de PACATUBA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Mau  
Fuo  
Bema



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

*[Handwritten signature]*

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

Notificar o contratante quanto à aquisição do produto mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;

8.2. Notificar o contratante de qualquer irregularidade encontrada na execução dos entrega do produto;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

8.4.- gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.5.- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.6. - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.7. - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.8. - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.9. - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.4. São obrigações do fornecedor registrado:

8.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

8.6. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito atendimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- 8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da Aquisição do produto, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 8.8. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a vigência da ata;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- 8.10. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários ao fornecimento do material do serviço;
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- 8.12. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

**10. DO FORNECIMENTO**

- O fornecimento do material, objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo a ser definido quando da aquisição do produto.
- A aquisição do produto, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- A fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

*[Handwritten signatures: "Fiu", "Mau", "Bemos"]*



*[Handwritten signature]*

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

## **13. DO PARTICIPE**

Será participe desta ata de Registro de Preços: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Serão designados fiscais, os servidores municipais:

- **Leidiane Silva Santos – FMAS**
- **Eribaldo Bispo Filho – FMS**
- **Laerte Bispo Patrício – PMP**

E como Gestora desta Ata, **Getma Honorato de Souza**, de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

(Mau)  
Fui  
Bemmo



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**16. DO FORO**

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 09 de Agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
Órgão gerenciador da ARP

*Manuela*

**MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**  
Prefeita municipal

*Rosivania*

**ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARTICIPANTE

*Fm*

**FAUSTILENE MELO SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARTICIPANTE

LUCIANO BEZERRA DA SILVA Digitally signed by  
SILVA:0109818000015 LUCIANO BEZERRA DA  
9 SILVA:01098180000159

**LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME**  
**LUCIANO BEZERRA DA SILVA**  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1- Jeane Ferreira Braz Alves

Nome:  
CPF: 000670505-73

2- Almiria de Cruz Brito

Nome:  
CPF: 661582075-53



**MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 26**

  
 LICITANET  
UNIDADE ADMINISTRATIVA

No dia 09 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.112.222/0001-48, com sede à PC NOSSA SENHORA DE LOURDES nº S/N CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**, portador do CPF nº **00742738507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** LUCIANO BEZERRA DA SILVA -ME      **CNPJ:** 01.098.180/0001-59

**Representante:** ELIAQUE KLEBER CARNEIRO DA SILVA

**Telefone:** (81) 3521-9607

**Email:** lucianobezerragrafica@gmail.com

**Endereço:** R JABOATAO DOS GUARARAPES, 322 - GARAPU, Cabo de Santo Agostinho - PE - 54518-235

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
19	1.500,00	Unid	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,30	R\$450,00

**Descrição:** Cartão gestante papel off-set, frente e verso, 180g. Tam 20x30cm 4x4 cores

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
74	1.700,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,25	R\$425,00

**Descrição:** Panfleto 100x150mm 4x0 cores, frente, em papel couchê liso 90g.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
76	10.200,00	Unid	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,20	R\$2.040,00

**Descrição:** Panfleto 210x300mm 4x4 cores couchê liso

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
81	50,00	Blc	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6,80	R\$340,00

**Descrição:** PLANILHA EM CASO DE DIARRÉIA. Planilha em caso de diarreia, 21 x 30cm, 75g 1 x 0 cor (bloco com 100 folhas)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
84	150,00	Blc	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5,01	R\$751,50



Descrição: Programa de controle da esquistossomose, off set 15 x 21 cm, 75g 1 x 1 cor (bloco com 100 folhas)

Pág 1455

Total: R\$ 4.006,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/08/2024, a contar do dia 09/08/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARTICIPANTE

FAUSTILENE MELO SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARTICIPANTE

LUCIANO BEZERRA DA SILVA:01098180000159

Digitally signed by  
LUCIANO BEZERRA DA  
SILVA:01098180000159

LUCIANO BEZERRA DA SILVA -ME  
01.098.180/0001-59